



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel. Licínio, 98 – Centro – CEP 18290-000

Fone/Fax: (15) 35461211 / 35462411

e-mail: pmburi@buri.sp.gov.br

DECRETO Nº 76/2024, de 11 de Novembro de 2024.

"Dispõe sobre o funcionamento do Comércio no mês de Dezembro de 2024".

PROF. GERMANO ALMEIDA PESCHEL, Prefeito Municipal de Buri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que durante o período que antecede o Natal há grande demanda no comércio local;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, excepcionalmente, o **funcionamento do comércio em geral durante o mês de Dezembro de 2024**, ficando facultado aos comerciantes optarem, ou não, pelo horário abaixo:

<u>DIAS</u>	<u>HORÁRIO</u>
Segunda a Sábado	Até às 22h
Domingo	Até às 20h


§ 1º - Bares, lanchonetes, restaurantes, casas noturnas e clubes, seguirão a legislação específica.

§ 2º - Farmácias seguirão fazendo seus plantões, conforme legislação específica.

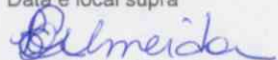
Art. 2º - A título de incentivo, não será cobrada licença especial dos estabelecimentos que atenderem ao disposto no Artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buri, em 11 de Novembro de 2024.


PROF. GERMANO ALMEIDA PESCHEL
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria,
Data e local supra


Ana Carolina Barbosa de Almeida